

**GOVERNANCE IMPRESA****PÓS CLOSING**DELEGAÇÃO DE PODERES**I. DELEGAÇÃO DE PODERES NA COMISSÃO EXECUTIVA****1.1. Composição Proposta da Comissão Executiva**

<b>Cargo</b>	<b>Titular</b>	<b>Pelouro</b>
Presidente da Comissão Executiva (CEO) e Presidente do CA (PCA)	Francisco Pedro Balsemão	Presidência, Coordenação Geral, Jurídicos, Relações Institucionais, Recursos Humanos, Estratégia
Administrador Executivo (CPO)	Ricardo Costa	Conteúdo e Receitas
Administrador Executivo (CFO)	Teresa Gonçalves	Área Financeira
Administradora Executiva (COO)	Ana Costa	Operações e Tecnologia

**1.2. Proposta de Delegação de Poderes****A. Competências Delegadas na Comissão Executiva (Coletivamente)**

Propõe-se que sejam delegadas na Comissão Executiva ("CE"), no seu conjunto, as seguintes competências:

- (a) Contratar e demitir trabalhadores e/ou colaboradores, aprovar regulamentos internos e exercer os poderes inerentes à entidade patronal, incluindo o poder disciplinar;
- (b) Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias e contrair empréstimos ou outras responsabilidades financeiras semelhantes;
- (c) Celebrar contratos necessários ao desenvolvimento do objeto social, incluindo contratos de locação financeira;
- (d) Deliberar a participação no capital de sociedades a constituir ou constituídas e a alienação de participações sociais, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis;
- (e) Abrir, encerrar ou trespassar estabelecimentos ou partes destes;
- (f) Representar a Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, bem como nos órgãos competentes das sociedades participadas, e constituir procuradores ou mandatários da Sociedade;
- (g) Coordenar e executar a gestão da tesouraria do Grupo;
- (h) Aprovar a política comercial do Grupo;
- (i) Acompanhar as iniciativas editoriais do Grupo, decidir a política digital e definir os planos de tecnologia do Grupo; e
- (j) Deliberar sobre iniciativas de marketing e comunicação estratégica.

**B. Competências do PCA**

Propõe-se que sejam delegados no Presidente do Conselho de Administração as seguintes competências:

**IMPRESA – SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.**

Edifício Francisco Pinto Balsemão, Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022, Paço de Arcos, Portugal • Tel.: (+351) 213 929 780



## IMPRESA

- (a) promover as reuniões do Conselho de Administração que tiver por necessárias, convocá-las, presidi-las e decidir sobre todas as questões que respeitem ao seu funcionamento, bem como a quaisquer reuniões ad hoc em que esteja presente;
- (b) coordenar a definição do Plano Estratégico do Grupo Impresa, no seio do Comité de Estratégia;
- (c) ser consultado na definição da estratégia editorial das várias marcas do Grupo Impresa e autorizar as nomeações e destituições dos responsáveis editoriais de conteúdos de 1ª linha;
- (d) autorizar previamente qualquer alteração ou desvio aos princípios orientadores da estruturação organizativa do Grupo;
- (e) exercer todos os poderes e praticar, por si só, todos os atos que lhe forem delegados pelo Conselho de Administração;
- (f) presidir às reuniões conjuntas do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria;
- (g) representar institucionalmente o Grupo e coordenar as relações institucionais, conjuntamente com o General Counsel;
- (h) presidir ao Encontro de Quadros do Grupo;
- (i) coordenar as relações entre acionistas;
- (j) definir e promover ativamente os principais valores e cultura do Grupo Impresa, com base nos valores do fundador, Francisco Pinto Balsemão;
- (k) modificar e adaptar os princípios organizativos estabelecidos, sempre que o considere adequado para a melhor prossecução do objeto social, em tudo o que não contrarie as disposições do ato de delegação de poderes na Comissão Executiva, cuja alteração deverá ser decidida pelo Conselho de Administração; e
- (l) exercer as demais competências que lhe sejam especificamente delegadas pelo Conselho de Administração.

### **C. Competências Especificamente Delegadas no CEO**

Propõe-se que sejam delegados no CEO as seguintes competências:

- (a) Coordenar a definição, elaboração, monitorização e eventual revisão do Plano Estratégico do Grupo IMPRESA, no seio do Comité de Estratégia;
- (b) Coordenar a gestão operacional do Grupo IMPRESA;
- (c) Presidir às reuniões coletivas e individuais com os membros da Comissão Executiva;
- (d) Nomear e destituir os responsáveis de 1ª linha do Grupo Impresa;
- (e) Exercer todos os poderes e praticar, por si só, todos os atos que lhe forem delegados pelo Conselho de Administração, zelando pela correta execução das respetivas deliberações;
- (f) Presidir às apresentações de contas do Grupo IMPRESA;
- (g) Orientar individualmente os Administradores Executivos nas principais políticas e decisões das respetivas áreas;
- (h) Autorizar previamente os atos da Comissão Executiva de valor igual ou superior a EUR 1.000.000 (um milhão de euros) e inferior a EUR 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil euros);
- (i) Coordenar as áreas cujos responsáveis de 1ª linha reportem diretamente ao Presidente da Comissão Executiva;
- (j) Representar a Sociedade perante entidades reguladoras do setor dos media e da comunicação social;

**IMPRESA – SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.**

Edifício Francisco Pinto Balsemão, Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022, Paço de Arcos, Portugal • Tel.: (+351) 213 929 780

NIF 502 437 464, CRC Lisboa, Capital Social: 101.325.000,00 Euros



## IMPRESA

- (k) Definir e implementar a estratégia relacionada com a gestão e desenvolvimento das pessoas da Impresa;
- (l) Aprovar as principais comunicações internas, externas e institucionais do Grupo;
- (m) Coordenar e superintender a área jurídica do Grupo.

### **D. Delegações Individuais nos Administradores Executivos**

Para além das competências coletivas da Comissão Executiva e das competências específicas do PCA e do CEO, são delegadas as seguintes competências para exercício individual por cada administrador executivo, no âmbito dos respetivos pelouros:

#### **(i) Ricardo Costa – CPO - Pelouro de Conteúdo e Receitas**

- Definir e implementar a estratégia editorial e de conteúdos das várias marcas do Grupo, incluindo a programação televisiva, em articulação com o CEO;
- Coordenar e supervisionar a Direção Geral de Informação, incluindo o Expresso e as áreas de informação da SIC, e a Direção Geral de Entretenimento;
- Liderar a Direção Comercial TV e digital e definir as políticas de receitas publicitárias;
- Coordenar os Negócios Expresso e as restantes receitas digitais do Grupo;
- Aprovar campanhas de marketing;
- Supervisionar a área de Direção de Apoio ao Negócio e sua ligação às áreas de conteúdos e de receitas;
- Negociar e celebrar contratos relacionados com a atividade pelo qual é responsável, até ao limite de EUR 250.000; e
- Contratar e gerir os recursos humanos afetos às áreas sob a sua supervisão, incluindo colaboradores externos e prestadores de serviços.

#### **(ii) Teresa Gonçalves – CFO - Pelouro Financeiro**

- Coordenar e supervisionar as áreas de Contabilidade e Fiscalidade, Tesouraria e Gestão de Risco de Crédito, e Controlo de Gestão;
- Preparar e apresentar os relatórios financeiros periódicos e anuais do Grupo;
- Gerir as relações com instituições financeiras e negociar condições de financiamento;
- Coordenar as Relações com o Mercado, incluindo a comunicação com investidores e analistas;
- Supervisionar a área de Risco e Sustentabilidade, incluindo a elaboração de relatórios de sustentabilidade;
- Movimentar contas bancárias e autorizar pagamentos, dentro dos limites fixados;
- Coordenar a preparação do orçamento anual para aprovação pelo Conselho de Administração;
- Negociar e celebrar contratos relacionados com a atividade pelo qual é responsável, até ao limite de EUR 250.000;
- Contratar e gerir os recursos humanos afetos às áreas sob a sua supervisão, incluindo colaboradores externos e prestadores de serviços;
- Supervisionar o cumprimento das obrigações fiscais e contributivas do Grupo; e

- Representar a Sociedade perante a CMVM e outras entidades de supervisão financeira.

**(iii) Ana Costa - COO - Pelouro de Operações e Tecnologia**

- Coordenar e supervisionar as áreas de Tecnologias de Informação e Operações e Tecnologia TV;
- Definir e implementar a estratégia tecnológica e de transformação digital do Grupo;
- Supervisionar as áreas de Produção, Circulação e Arquivo, bem como Património e Serviços Operacionais;
- Coordenar a Infoportugal;
- Negociar e celebrar contratos relacionados com a atividade pela qual é responsável, até ao limite de €250.000;
- Contratar e gerir os recursos humanos afetos às áreas sob a sua supervisão, incluindo colaboradores externos e prestadores de serviços;
- Aprovar investimentos em equipamentos e infraestruturas tecnológicas, dentro dos limites fixados;
- Gerir as relações com fornecedores de tecnologia e serviços de suporte;
- Implementar políticas de cibersegurança e proteção de dados;
- Coordenar projetos de inovação tecnológica e de otimização operacional.

Os administradores executivos reportam diretamente ao CEO e devem manter este informado de todas as decisões relevantes tomadas no âmbito das respetivas delegações.

**1.3. Limites e Autorizações Prévias**

Propõe-se que a delegação de poderes na Comissão Executiva esteja sujeita aos seguintes limites:

<b>Valor do Ato</b>	<b>Autorização Requerida</b>
Até EUR 250.000	Administrador executivo individualmente, no âmbito do seu pelouro
Entre EUR 250.000 e EUR 500.000	Dois administradores executivos conjuntamente ou a autorização do CEO
Entre EUR 500.000 e EUR 1.000.000	Comissão Executiva coletivamente ou prévia autorização do CEO
Entre EUR 1.000.000 e EUR 2.500.000	Prévia autorização do CEO
Superior a EUR 2.500.000	Autorização do Conselho de Administração
Atos enquadrados no orçamento anual aprovado	Dispensada autorização adicional
Transações com partes relacionadas fora da atividade corrente	Autorização do Conselho de Administração e parecer da Comissão de Auditoria

A presente delegação de poderes na Comissão Executiva não constitui uma delegação de qualquer Matéria Reservada do Conselho de Administração identificada nas alíneas a) a j) do número 3 do Artigo 15.º dos Estatutos da Sociedade.